

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2015–SeMOB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2015–SeMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

O Município de Belém, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM**, com sede na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora-Superintendente, nomeada através do Decreto Municipal nº72.784/2013, Sr.ª **MAISA SALES GAMA TOBIAS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº2105946-PC/PA e do CPF/MF nº167.540.342-20, residente nesta cidade, **CONTRATADA: EMPRESA BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, empresa estabelecida em Ananindeua/PA, à Rua São Paulo, nº86, Bairro: Guanabara, CEP: 67.013-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.518.478/0001-70, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr.ª **MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade nº1450046-SSP/PA e do CPF nº278.575.812-91, residente e domiciliada no município de Ananindeua/PA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº004/2015-SeMOB, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº001/2014/CODEM, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº10.520/02 e nº8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de aproximadamente 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) do valor global do Contrato nº004/2015-SeMOB, correspondente à redução de um posto do item 01 (serviços gerais) e à supressão do posto do item 02 (copeira), conforme quadro da cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência a partir do dia 01/09/15 e término consoante ao do contrato originário, qual seja 01/04/16, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente aditamento tem o valor mensal estimado de R\$15.433,79 (quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) o valor global estimado de R\$108.036,53 (cento e oito mil, trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.122.0014.2170, Elemento Despesa: 33.90.37 e Fonte de Recursos: 200004.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº004/2015-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 01 de setembro de 2015.

MAISA SALES GAMA TOBIAS

CONTRATANTE

MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: